

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Processo Administrativo nº. 001507/2026

Objeto: Serviços de Costuras para o desfile cívico da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Serviços de Costuras para o desfile cívico da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação e cultura de Espírito Santo/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo e neste Termo de Referência.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	valor total
1	Calça social reta, corte clássico, cintura média, cor branca, tecido plano em Oxford, composição mínima de 65% poliéster e 35% viscose, costura reforçada, com passantes para cinto, fechamento frontal em zíper e botão externo, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros embutidos, barra em padrão simples em tamanho sob medida.	UND	1,00	69,00	69,00
2	Traje infantil masculino, confeccionado em tecido Oxford de alta qualidade, na cor azul-marinho. Modelo formal ou de apresentação, com design adequado para eventos oficiais, desfiles cívicos, apresentações escolares, Composição e Detalhamento Técnico: Cor predominante: Azul-marinho. Modelagem: Tradicional, com caimento reto, confortável e adequado à faixa etária infantil. Gola: Redonda ou levemente estruturada, com abotoamento lateral (mínimo 2 botões) para facilitar o vestir, Fechamento: Por botões reforçados na lateral da gola, podendo incluir zíper ou elástico oculto na parte traseira (se aplicável ao modelo, Detalhes frontais: Aplicação de passamanaria decorativa (cordão ou fita) na parte frontal do traje, com acabamento alinhado e simétrico, Punhos: Com acabamento em punho simples ou com detalhe de passamanaria igual ao da parte frontal, em tamanho sob medida.	UNID	1,00	66,67	66,67
3	Vestido infantil com Gola alta tipo Padre ou Colarinho Mandarin, corpo Justo com cintura marcada e corte na cintura, saia tipo Godê com franzido na cintura, comprimento mídi com Manga longa reta, com fechamento frontal interno com colchetes ou botões, Aviamentos e Acabamentos, Galão dourado em formato de folha aplicado nas frentes, punhos e contorno da gola, franja dourada aplicadas nos ombros, Barra: Duas faixas largas de cetim dourado aplicadas na barra da saia, intercaladas com o tecido base, acabamento: Costuras internas overlocadas, em tamanhos sob medida	UNID	1,00	68,33	68,33
4	Saia social, na cor branca, corte reto com detalhes em babado na barra, tecido em oxford, composição mínima de 65% poliéster e 35% viscose, na altura do joelho, costura reforçada, cós estruturado, com botão frontal transparente, em tamanho sob medida.	UND	1,00	46,96	46,96
5	Vestido infantil feminino, em tecido Cetim verde, com acabamento em detalhes dourados, modelagem ajustada ao corpo, sem mangas, com alças largas, decote arredondado e aplicação de aviamento/bordado dourado nas bordas e na barra, com faixa	UNID	9,00	67,00	603,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

	central na cintura em tecido branco, modelagem rodada e volumosa, com franzimento na cintura, confeccionada na cor verde, sobreposta a camadas de saia em tecido branco, proporcionando efeito armado, com acabamento em aviamento dourado nas barras e contornos. Peça com acabamento reforçado, costuras bem executadas e adequadas, em tamanhos sob medida.				
6	Jardineira infantil confeccionada em tecido Oxford marrom, com modelagem reta e confortável, composta por parte superior com pala frontal, alças ajustáveis com reguladores e botões metálicos de fixação, fechamento lateral por botões e bolsos funcionais, sendo um bolso frontal aplicado na região do tórax e bolsos laterais na parte inferior. Peça com acabamento em costura reforçada, barras com acabamento embutido e adequada para uso infantil, em tamanho sob medida.	UND	12,00	77,67	932,04
7	Saia em tecido Oxford azul marinho, cintura alta, confeccionada em tecido plano de caimento estruturado, com cós, modelagem evasê/ampla, composta com painéis com pregas/ fendas verticais, proporcionado volume e movimento a peça, fechamento com zíper na parte posterior e acabamento com barra reta e reforçada, comprimento até aproximadamente até os joelhos e costuras laterais internas devidamente acabadas, em tamanhos sob medida	UND	9,00	70,40	633,60
8	Camisa social infantil confeccionada em tecido Oxford, na cor branco, com modelagem reta e confortável, gola tradicional com colarinho estruturado, fechamento frontal por botões, mangas curtas com acabamento em bainha e bolso frontal aplicado na altura do peito, com formato retangular e aba levemente angulada. Possui acabamento em costuras reforçadas, barra com bainha e fechamento frontal alinhado, em tamanho sob medida.	UNID	12,00	47,67	572,04
9	Camisa social, em tecido cetim amarelo, manga longa, em Tecido plano, Textura lisa e leve, Gola clássica italiana, reta, estruturada, frente com Abertura frontal total com carcela. Fechamento com 5 botões, Manga longa com punho simples sem botão, com barra reta, com 1 bolso chapado aplicado no lado esquerdo do tórax, sem lapela, Barra: Barra curva, Costura simples overlocada internamente, em tamanho sob medida.	UNID	12,00	59,27	711,24
10	Camisa Social Casual Masculina Manga Curta, em tecido Oxford na cor amarelo, Textura leve, fluida e leve, Gola clássica italiana estruturada, Frente: Abertura frontal total com carcela. Fechamento com 6 botões frontais, Manga curta reta, comprimento até metade do bíceps, barra simples sem punho, Costura simples. Acabamento interno overlocado, Barra reta com acabamento em bainha simples	UND	9,00	67,43	606,87
11	Colete social em tecido Oxford azul Royal, fechamento frontal com botões transparente, com dois bolsos frontais embutidos, com barra em formato levemente pontiagudo, costura interna reforçada com acabamento em overloque, em tamanho sob medida.	UNID	6,00	54,69	328,14
12	Vestido feminino para desfile cívico, na cor preta, com modelagem acinturada e saia ampla, rodada e pregueada. Corpo estruturado com gola alta, lapelas e contornos em acabamento dourado, fechamento frontal com seis botões metálicos dourados e laço grande em cetim Azul Royal. Mangas longas com duas faixas douradas nos punhos, ombreiras com franjas douradas e cordões decorativos. Saia com pregas, faixa dourada aplicada próxima à barra e acabamento inferior em tule azul Royal. Peça com costuras	UNID	10,00	137,50	1.375,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

	reforçadas, acabamento uniforme e aplicações firmemente fixadas, em tamanhos sob medida				
13	Camisa social masculina, na cor branca, no tecido viscose, com gola tradicional, fechamento fontal com botões alinhados, manga longa, com punho ajustável, acabamento reforçado, em tamanho sob medida.	UND	6,00	52,33	313,98
14	Saia em tecido Oxford preto, cintura alta, confeccionada em tecido plano de caimento estruturado, com côs, modelagem evasê/ampla, composta com painéis com pregas/ fendas verticais, proporcionado volume e movimento a peça, fechamento com zíper na parte posterior e acabamento com barra reta e reforçada, comprimento até aproximadamente até os joelhos e costuras laterais internas devidamente acabadas, em tamanhos sob medida	UND	5,00	43,32	216,60
15	Gravata Borboleta / Laço Ajustável na cor Azul Royal em Tecido em cetim sintético ou poliéster com acabamento acetinado, textura em Superfície lisa, brilhosa e com leve reflexo de luz, com formato em Borboleta simétrica de abas largas com pontas levemente anguladas, fechamento Nó central fixo, pré-costurado, com faixa de acabamento sobrepondo a junção das abas, ajuste da alça de pescoço na mesma cor e material do laço. Sistema de regulagem através de fecho deslizante ou fivela, com modelo "falso nó" ou pré-amarração, em tamanhos sob medida	UND	2,00	12,54	25,08
16	traje tipo blazer no tecido Oxford azul Royal, com modelagem estruturada e corte acinturado, gola estruturada tipo colarinho arredondado, mangas longas e ajustadas, fechamento frontal por cinco botões metálicos na cor dourada, de acabamento liso, dispostos verticalmente. A peça deverá apresentar barra levemente aberta/rodada, proporcionando caimento elegante e adequado ao modelo, com costuras internas e externas reforçadas e bem acabadas. Deverá possuir forro interno completo, garantindo melhor acabamento, conforto e durabilidade. A peça deverá ser confeccionada com acabamento uniforme, sem manchas, falhas, deformações, diferenças de tonalidade ou sobras de linhas, mantendo padrão de qualidade e características visuais semelhantes ao modelo apresentado, especialmente quanto à cor, modelagem, gola, mangas, recortes, fechamento e disposição dos botões, em tamanhos sob medida	UNID	11,00	91,73	1.009,03

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. os serviços serão realizados por meio de dispensa de licitação, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de no máximo **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data da ordem de compra, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.5. Os serviços serão com fornecimento único.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.577,58 (sete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Espírito Santo/RN quanto à prestação de serviços de costura, ajustes, confecção e/ou adequação de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

peças de vestuário e demais itens necessários à participação dos alunos, servidores, integrantes de grupos culturais e demais participantes no desfile cívico municipal.

A realização do desfile cívico constitui importante manifestação de caráter cultural, educacional e institucional, promovendo a integração da comunidade, o fortalecimento dos valores cívicos e o sentimento de pertencimento da população, além de proporcionar espaço para a apresentação das ações desenvolvidas pelo Município e pelas instituições locais. Para que o evento seja realizado de forma organizada e compatível com sua relevância pública, faz-se necessária a disponibilização de vestimentas adequadas, padronizadas e em condições apropriadas de apresentação.

O problema a ser solucionado consiste na necessidade de preparar e adequar as vestimentas destinadas aos participantes do desfile, considerando a diversidade de tamanhos, medidas e modelos, bem como a necessidade de reparos, ajustes e acabamentos que garantam o adequado caimento, conforto, segurança e padronização das peças. A ausência desses serviços poderá comprometer a organização e a apresentação dos grupos participantes, prejudicando a qualidade do evento e a adequada representação do Município perante a comunidade.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para assegurar que o desfile cívico seja realizado com organização, dignidade e adequada apresentação, contribuindo para a valorização das atividades educacionais, culturais e cívicas promovidas pelo Município. A contratação de serviços especializados de costura permitirá atender, de maneira eficiente e tempestiva, às demandas de confecção, ajustes e reparos, evitando improvisações e garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados ao evento.

Dessa forma, a contratação dos serviços de costura revela-se medida necessária ao atendimento do interesse público, possibilitando a preparação adequada das vestimentas e a realização do desfile cívico municipal de Espírito Santo/RN com a organização, padronização e qualidade compatíveis com a importância da ocasião, em benefício dos participantes e de toda a comunidade.

2.2 A Comissão de Planejamento, justifica a impossibilidade de demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, tendo em vista que o Município não formalizou o PCA, para o exercício de 2026.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de costura, destinados à confecção, ajustes, adequação, ornamentação e reparos dos figurinos, vestimentas, adereços e demais elementos visuais que serão utilizados no Desfile Cívico de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espírito Santo/RN. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e orientações estabelecidas no Termo de Referência, observando-se padrões de qualidade, acabamento, durabilidade, segurança, conforto e adequação aos modelos e às necessidades do evento. A execução deverá considerar as medidas, quantidades, modelos e características específicas das peças destinadas aos participantes, garantindo uniformidade e adequada apresentação dos grupos durante o desfile. Quando aplicável, deverão ser realizados serviços de ajustes, reformas, acabamentos, aplicações e demais procedimentos necessários à adequada preparação dos figurinos e elementos cênicos, de acordo com o planejamento das apresentações e as demandas das unidades participantes. A contratação busca assegurar a disponibilização de peças devidamente confeccionadas ou ajustadas, contribuindo para a organização, padronização e qualidade visual do Desfile Cívico de 2026, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

A quantidade estimada é aquela estipulada no item 1.1 deste termo de referência.

A contratação deve ser efetivada com previsão para o dia 04 de setembro de 2026.

A contratação será realizada por meio da dispensa de licitação, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. (Lei nº. 14.133/2021).

A adoção do julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** justifica-se em razão da natureza correlata, complementar e integrada dos serviços de costura necessários à confecção, ajustes, adequação, ornamentação e reparos dos figurinos, vestimentas, adereços e demais elementos que serão utilizados no Desfile Cívico de 2026. A contratação de uma única empresa ou pessoa física especializada possibilita maior padronização dos serviços, uniformidade nos acabamentos e melhor coordenação da execução, considerando que os serviços possuem relação direta entre si e deverão atender a um mesmo planejamento e padrão visual definido pela Administração Municipal. Além disso, a execução integrada favorece o cumprimento dos prazos estabelecidos para a preparação do evento, reduzindo os riscos de incompatibilidade entre serviços realizados por diferentes prestadores. O agrupamento dos serviços também contribui para a racionalização da gestão contratual, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços executados, bem como reduzindo os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos fornecedores. Dessa forma, a adoção do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** mostra-se adequada ao interesse público e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, preservadas as condições de competitividade e conforme demonstrado na fase de planejamento da contratação.

A solução proposta consiste na contratação de empresa ou pessoa física especializada na prestação de serviços de costura, destinados à confecção, ajustes, reformas, adequações, ornamentação e acabamento dos figurinos, vestimentas, adereços e demais elementos visuais que serão utilizados no Desfile Cívico de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espírito Santo/RN, a ser realizado no dia 05 de setembro de 2026.

A contratação contempla a execução dos serviços necessários para atender às demandas das unidades escolares e dos grupos participantes do evento, possibilitando a confecção e adequação de peças e acessórios de acordo com os modelos, medidas e características definidas pela Administração Municipal, de modo a garantir a adequada apresentação dos participantes durante o desfile. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando bom acabamento, durabilidade, conforto, padronização e compatibilidade com as finalidades previstas.

A empresa ou pessoa física contratada deverá executar integralmente os serviços dentro dos prazos definidos pela Administração, observando as orientações e os modelos previamente estabelecidos, bem como as medidas individuais ou coletivas dos participantes. Deverá, ainda, utilizar materiais e técnicas adequados à natureza de cada peça, garantindo qualidade e perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e pela correção de eventuais falhas, defeitos de acabamento ou desconformidades identificadas pela Administração, sem ônus adicional, quando decorrentes da execução inadequada do serviço.

Considerando a natureza dos serviços contratados, não se aplica a prestação de serviços contínuos de manutenção ou assistência técnica especializada. Entretanto, a contratada ou o contratado deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, realizando, quando necessário, os ajustes, reparos ou correções decorrentes de falhas de execução, desconformidades ou inadequações em relação às especificações estabelecidas, dentro dos prazos determinados pela Administração e sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

Dessa forma, a solução visa garantir a adequada preparação dos figurinos, vestimentas, adereços e demais elementos necessários à organização e realização do Desfile Cívico de 2026, proporcionando melhores condições de participação aos estudantes e demais integrantes dos grupos, contribuindo para a padronização e qualidade das apresentações e fortalecendo as ações educacionais, culturais e cívicas promovidas pelo Município, com adequada e eficiente aplicação dos recursos públicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá ser realizada com empresa ou pessoa física especializada na prestação de serviços de costura, com capacidade técnica e operacional para executar os serviços de confecção, ajustes, reformas, adequações, ornamentação, aplicações e acabamentos dos figurinos, vestimentas, adereços e demais peças destinadas ao Desfile Cívico de 2026.

4.2. O contratado deverá possuir experiência compatível com o objeto da contratação e dispor dos equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, garantindo qualidade, bom acabamento, resistência, conforto e adequada apresentação das peças.

4.3. Os serviços deverão ser executados conforme os modelos, medidas, quantitativos, padrões e orientações fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espírito Santo/RN, observando-se as características específicas dos figurinos e as necessidades dos estudantes e demais participantes do desfile.

4.4. O contratado deverá cumprir integralmente os prazos estabelecidos pela Administração, considerando a realização do Desfile Cívico em 05 de setembro de 2026, de forma a não comprometer a organização, os ensaios e a participação dos grupos no evento.

4.5. O contratado deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a Administração, os ajustes, correções ou reparos necessários quando forem identificadas falhas de execução, defeitos de acabamento ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas.

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1 Os serviços serão executados de forma única, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo o contratado concluir integralmente os serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

5.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

5.2.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura com sede na Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, no horário das 08:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados ou pontos facultativos, ou em local previamente estabelecido e sinalizado no momento do envio da ordem de compra.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

5.2.2. A entrega dos objetos deverá ser realizada sem qualquer ônus para a Administração Pública, no local indicado pela contratante, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, incluindo transporte, seguro, descarregamento e demais encargos necessários.

5.3. PRAZO DE ENTREGA:

5.3.1. Os serviços deverão ser executados de forma única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo Departamento de Compras ou setor competente.

5.3.2. Caso seja ultrapassado o prazo estabelecido para a execução dos serviços, a empresa ou pessoa física contratada será formalmente notificada pela Administração e terá o prazo de 02 (dois) dias consecutivos para apresentar justificativa e responder à notificação, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis, quando for o caso.

5.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.4.1. O recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade do servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que realizará a conferência e fiscalização da execução, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações, modelos, medidas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4.2. Em caso de desconformidade, falha de execução ou inadequação dos serviços prestados, a empresa ou pessoa física contratada será notificada para realizar as correções, ajustes ou reparos necessários, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou em prazo compatível com a natureza do serviço, quando devidamente justificado pela Administração.

5.4.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em dias corridos e em horário previamente estabelecido pela Administração, de forma a possibilitar o acompanhamento e a fiscalização pelo servidor responsável, observando-se o local e as condições definidos no Termo de Referência.

5.4.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa ou pessoa física contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada, defeituosa ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.4.5. Serão de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física contratada todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos e demais custos direta ou indiretamente relacionados à prestação do objeto.

5.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços seguirá as etapas descritas abaixo:

a) Recebimento da Demanda: As demandas serão formalizadas por meio de ordem de serviço emitidas pela Secretaria, especificando o tipo de serviço solicitado (confeção, ajuste, conserto ou manutenção), as características das peças, medidas, materiais necessários e prazos. Serão anexados modelos ou croquis de referência.

b) Análise e Planejamento: A contratada deverá analisar a solicitação e apresentar, no prazo acordado, a confirmação de viabilidade técnica e de prazo, além de eventuais sugestões de melhoria ou adequações. Em casos de grande volume ou complexidade, poderá ser realizado um cronograma de entrega em etapas, com definição clara de prioridades.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

c) Execução dos Serviços: Os serviços de costura serão executados por profissionais habilitados, utilizando máquinas, técnicas adequadas e materiais de boa qualidade. Todo o material necessário para a execução dos serviços, incluindo tecidos, linhas, zíperes, botões, aviamentos e demais insumos, será de responsabilidade exclusiva da contratada, salvo expressa determinação em contrário por parte da Secretaria. As peças deverão ser entregues com acabamento adequado, seguindo as especificações e medidas definidas na solicitação.

d) Entrega e Conferência: As peças confeccionadas ou reparadas serão entregues no local designado pela Secretaria, dentro dos prazos estabelecidos de acordo com a cláusula 5.1 e 5.2 desse termo de referência. Será realizada conferência pela equipe técnica da Secretaria, que verificará a conformidade dos serviços executados com a solicitação inicial.

e) Correções e Ajustes: Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá realizar os ajustes necessários, sem ônus adicional, em prazo previamente acordado na cláusula 5.3 desse termo de referência.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do objeto contratado, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar a documentação de habilitação abaixo:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.3. Habilitação Econômico-financeiro:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.2.4. Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.5. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

7.3.1 Habilitação Social:

a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

b) Comprovante de Residência: Documento atualizado referente ao último mês;

c) Registro do PIS/PASEP ou NIT.

7.3.2. Habilitações Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 15001001

Unidade: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA

Fonte: 15001001

9. DO PAGAMENTO:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

11.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será substituído pela Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, nos termos do art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.4. No caso de atraso ficará a Contratada constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.4.1. Poderá a Administração no caso de atraso optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.5.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.5.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante.

13.5.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 26 de setembro de 2026.

Jorge Reniê Pereira Correia
Presidente da Equipe de Planejamento.